

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0179/19
PLL Nº 091/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 216 /19 – CCJ

Denomina Rua Novo Horizonte o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Seis –Chácara da Fumaça I –, localizado no Bairro Mário Quintana.

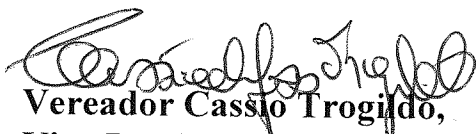
Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

O mencionado Projeto de Lei, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, em fl. 07, manifestou-se no sentido de que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico para a tramitação da matéria, se observado o disposto na Lei Complementar nº. 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições com relação a denominação de logradouros e equipamentos públicos.

Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, com a recomendação de prosseguimento do Projeto de Lei em comento.

Isso posto, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2019.


Vereador Cassio Trogido,
Vice-Presidente e Relator.

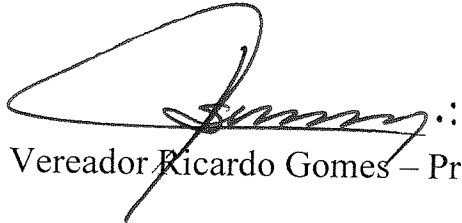
Aprovado pela Comissão em 16-07-2019.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0179/19
PLL N° 091/19
Fl. 2

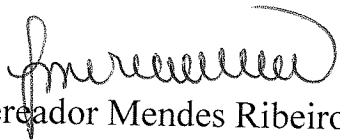
PARECER N° 216 /19 – CCJ



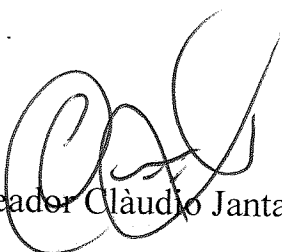
Vereador Ricardo Gomes – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Adeli Sell



Vereador Mendes Ribeiro



Vereador Cláudio Janta



Vereador Reginaldo Pujol